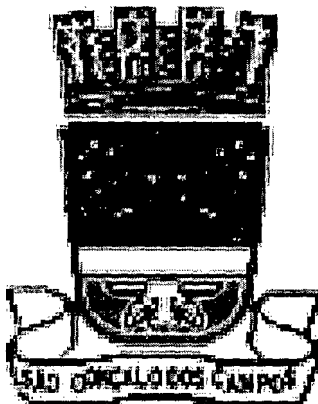


ESTADO DO(A) BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 428

DATA: 19/11/2015

Lic/Disp/Inex 006

CREDOR: Erivaldo Reis de Oliveira

VALOR BRUTO R\$ 650,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 19,50

VALOR LÍQUIDO R\$ 630,50

DOTAÇÃO: 101 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
2040 Manutenção da Câmara Municipal
3390360000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00 Recursos Ordinário

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTD	VALOR
CAIXA ECONOMICA FE	05 - 4	Camara Sao Goncalo	5636	630,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N
CENTRO
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

NOTA DE SUB-EMPENHO**NOTA DE EMPENHO:** 12 / 11

TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO	
NORMAL ☐	GLOBAL ☒	POR ESTIMATIVA ☐	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR ☒
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO	
101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA	
031	Ação Legislativa	20	Manutenção da Câmara Municipal
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA	
2040	Manutenção da Câmara Municipal	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNTE DE RECURSOS: 00 - Recursos Ordinário

LICITAÇÃO: 006 - Dispensa de Licitação

CONTRATO:

CONVÊNIO:

ITEM DESP: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SALDO NA DOTAÇÃO

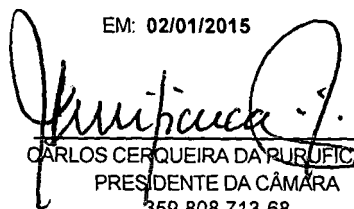
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
R\$ 7.020,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.020,00

CREDOR(A): 25417 - Erivaldo Reis de Oliveira**ENDEREÇO:** Rua Mal Floriano Peixoto**BAIRRO:****CIDADE:** SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA**C.N.P.J.:****I.E.:****C.P.F.** 941.550.975-91**R.G.:****HISTÓRICO**

Valor empenhado para despesas com serviços de operador de som no plenário da Câmara

Movimentação de Sub-empenho**Saldo anterior:** 1.300,00**Valor:** 650,00**Saldo atual:** 650,00**VALOR DO EMPENHO R\$****R\$ 6.000,00**AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM: 02/01/2015


CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
359.808.713-68

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 02/01/2015


EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADO(S).

EM: 19/11/2015


JOSE CARLOS DALTO PINTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 140.449.86568

LIQUIDAÇÃO**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 428**DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA,
PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

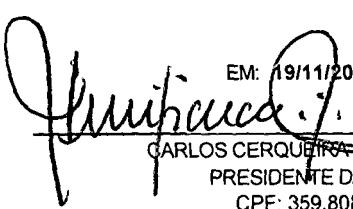
EM: 19/11/2015


EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 650,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 19,50
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 630,50
Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos

Banco	Conta	Cheque/Dco.Bco.	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDEF	05-4	5636	630,50

EM: 19/11/2015


CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 359.808.713-68

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM: 19/11/2015

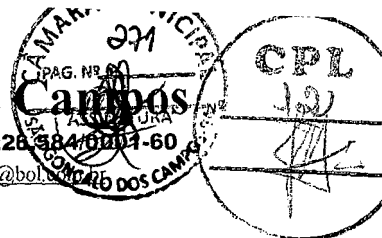

ANA GEÓRGIA DIAS DA COSTA
CPF: 439.802.365-87



ESTADO DA BAHIA

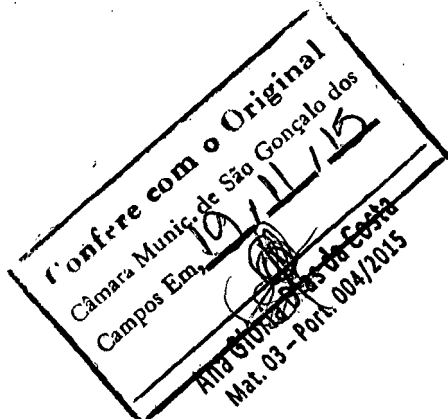
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2015 ✓
DISPENSA Nº 006/2015 ✓



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que
entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA e
ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA, para os fins abaixo
especificados.

Pelo presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.584/0001-60 com sede na Av.
Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos - BA,
neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Cerqueira da Purificação,
portador do RG nº 539628 e inscrito no CPF sob nº 020.506.415-91, a seguir
denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, denominado
CONTRATADO: ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº.
941.550.975-91 e RG nº6795487-18, residente na Rua Mal. Floriano Peixoto
nº11 no Município de São Gonçalo dos Campos - BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de
Prestação de Serviços**, no qual se justifica a **Dispensa de Procedimento
Licitação D006/2015**, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº.
8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no
presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente **contrato** tem por objeto a prestação de serviço de operador
do som do plenário da Câmara Municipal, bem como a manutenção do equipamento
no período de **06 de janeiro de 2015 a 30 de dezembro de 2015**.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas
serão fornecidos pelo **CONTRATADO**.

M. Oliveira



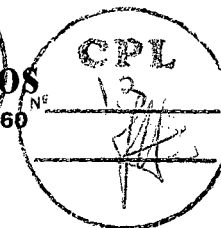
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaggoncalos@net.com.br



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 14ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá reparar, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

DO PREÇO

Cláusula 6ª. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pelos serviços prestados é de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, com o valor mensal de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

Cláusula 8ª. O presente contrato será executado nos dias de sessões, sejam ordinárias, extraordinárias ou solenes, regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.



ESTADO DA BAHIA

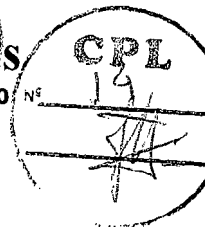
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413

CNPJ-13.226.882/0001-60

E-mail: camarasaogoncalo@opm.com.br



AS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Não será permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 10ª. Se houver pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste **contrato**, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 12ª. É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho.

Cláusula 13ª. É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

Cláusula 14ª. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no **contrato**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 16ª. As penalidades previstas neste **contrato** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 17ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente **Contrato**, serão sempre feitas por escrito.

[Handwritten signature]
3
JMS/enciso



ESTADO DA BAHIA

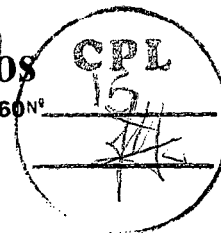
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@camara.ba.gov.br

CNPJ: 13.226.584/0001-60



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 18ª. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: - 101 - Câmara Municipal

Projeto / Atividade: - 2040 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DA RESCISÃO

Cláusula 19ª - O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante ou pelo contratado, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante rescisão contratual por escrito.

DA PUBLICAÇÃO

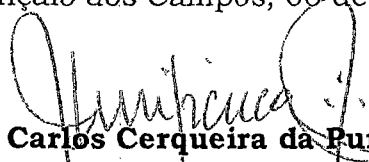
Cláusula 20ª - Incumbirá o contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo o contratante vinte dias a partir desta data para efetuar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

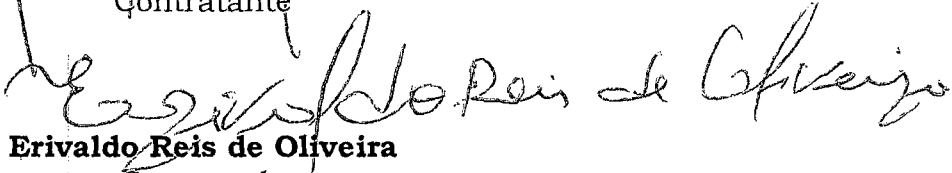
DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **Contrato**, as partes elegem o foro da **Comarca de São Gonçalo dos Campos - Ba.**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

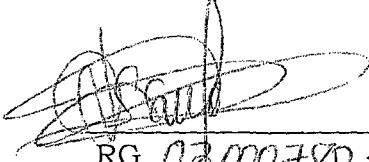
São Gonçalo dos Campos, 06 de janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Contratante


Erivaldo Reis de Oliveira
Contratado

Testemunhas:


RG. 05013887-10

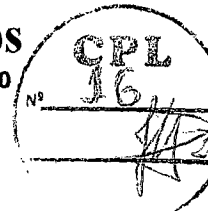

RG. 03000780-13



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ nº 13.228.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalodocampo.com.br



PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 06 de janeiro de 2015.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site [http: www. diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br), atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA., 06 de janeiro de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretária



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**RECIBO**

Valor	650,00
INSS	-
ISS	19,50
IR	-
Líquido	630,50

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta reais), referente a serviço de operador de som do plenário da Câmara Municipal nas sessões do mês de **NOVEMBRO/15**. Cf. nota 15407.

São Gonçalo dos Campos, 19 / 11 / 2015.

Erivaldo Reis de Oliveira
Assinatura
Rg. nº 0679548718 CPF nº 94155097591

CREDOR: ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA**ENDEREÇO:** Rua Mal. Floriano Peixoto 11 - São Gonçalo dos Campos - BA.**CPF: 941.550.975-91****RG.: 06795487-18**

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA, Nº 01
CNPJ: 14.060.602/0001-49

**NOTA FISCAL AVULSA**

N° 15407

(Prestação de Serviços)

Série Única

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2015

EMITENTE: ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,Nº11

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CNPJ/CPF: 941.550.975-91

PIS/INSS:

CGA/RG: 06795487-18

DESTINATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO G. DOS CAMPOS

ENDEREÇO: AV. HANÍBAL PEDREIRA, S/N CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CNPJ/CPF: 13.226.584/0001-60

CGA/RG: 13.226.584/0001-60

[illegible]

PREÇO DO SERVIÇO: 650,00	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO: 650,00	ALÍQUOTA (%): 3,00	VALOR DO I.S.S.: 19,50	
ISS / RF:	IR / RF:	INSS / RF:	SEST/SENAT/RF:	OUTRAS DEDUÇÕES:	VALOR LIQUIDO DA NOTA: 650,00

Esta Nota Fiscal "AVULSA" só terá valor quando autenticada pelo Órgão Fazendário no espaço reservado para tal.
* Documento emitido por processo eletrônico em via Única com cópias.



1406060200014919112015RAFAELA

Recebí(emos) de **ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA**

os serviços discriminados na presente Nota Fiscal

Nota Fiscal nº:

Data de Recebimento:

Assinatura do Recebedor:

15407

